



GABARITO APÓS RECURSOS
– Provas realizadas em 16/03/2014 –

CONCURSO PÚBLICO 01-2014

PROCURADOR JURÍDICO

1	B
2	B
3	C
4	D
5	C
6	D
7	C
8	A
9	D
10	B

11	A
12	C
13	A
14	B
15	D
16	B
17	D
18	C
19	A
20	C

21	A
22	D
23	B
24	C
25	D
26	B
27	A
28	B
29	C
30	*

31	B
32	*
33	C
34	B
35	A
36	B
37	D
38	A
39	C
40	C

* Questão Anulada – ponto atribuído á todos os candidatos.

Prova Prática

Dante da prejudicialidade imposta ao município em razão do comando liminar deferido, incumbe ao procurador municipal interpor o recurso de agravo de instrumento com pedido de concessão de efeito suspensivo ativo. O embasamento jurídico legal é a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, de modo que a pretensa desapropriação, se consumada, operar-se-á por utilidade pública em atendimento ao múnus que impõe a responsabilidade pelos pátios de veículos apreendidos em fiscalizações de trânsito e ocorrências policiais aos municípios. Com efeito, a liminar deferida é eivada de nulidade, pois não foi precedida de prévia audiência do representante judicial, maculando, portanto, preceito de ordem pública. Ademais o processo de desapropriação, considerado em ambas as suas fases, ainda não teve início, razão pela qual não há que se falar em ameaça ou iminência da perda ou turbação da posse do imóvel do Agravado. Tendo sido, ainda, o município citado para contestar o feito principal, o procurador municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para controvertir integralmente a exordial e os documentos que a aparelham. O procurador deverá se guiar pelo princípio da supremacia do interesse público para combater o mérito da pretensão inaugural. Tal como deduzido no recurso de agravo de instrumento, o procurador deverá assentar que poderá se tratar de desapropriação por utilidade pública e que ainda o processo expropriatório não teve início, se tratando, portanto, de notícias infundadas e insuficientes para sustentar o decreto final de procedência da ação. Contudo, se o interesse público assim demandar, poderá realmente a propriedade do Autor ser expropriada direta ou indiretamente, cabendo ao mesmo apenas questionar o valor que entende ser aquele que representa o preceito constitucional da justa indenização. E, no tocante ao pedido de suspensão de liminar com lastro na Lei Ordinária Federal N.º 4.348/1964, é curial observar que o indigitado diploma legal é de aplicação no âmbito recursal da Ação Mandamental, assim como foi revogado pela Lei Ordinária Federal N.º 12.016/2009 (Novel lei do Mandado de Segurança), deste modo, é incabível sua aplicação na hipótese fática proposta na questão.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo

GABARITO APÓS RECURSOS
– Provas realizadas em 16/03/2014 –

CONCURSO PÚBLICO 01-2014

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	A
2	B
3	C
4	D
5	B
6	C
7	A
8	C
9	C
10	B

11	A
12	B
13	C
14	B
15	C
16	B
17	A
18	C
19	C
20	A

21	D
22	C
23	A
24	A
25	B
26	D
27	A
28	B
29	C
30	B

31	B
32	D
33	C
34	A
35	B
36	A
37	C
38	B
39	B
40	D

MÉDICO PEDIATRA

1	A
2	B
3	C
4	D
5	B
6	C
7	A
8	C
9	C
10	B

11	A
12	B
13	C
14	B
15	C
16	C
17	A
18	D
19	A
20	B

21	B
22	B
23	C
24	D
25	B
26	B
27	A
28	D
29	C
30	C

31	C
32	B
33	D
34	D
35	B
36	A
37	C
38	C
39	A
40	D

MÉDICO PSIQUIATRA

1	A
2	B
3	C
4	D
5	B
6	C
7	A
8	C
9	C
10	B

11	A
12	B
13	C
14	B
15	C
16	B
17	C
18	C
19	D
20	A

21	A
22	D
23	A
24	B
25	B
26	D
27	C
28	A
29	B
30	B

31	D
32	C
33	C
34	C
35	B
36	D
37	D
38	A
39	A
40	C



GABARITO APÓS RECURSOS
– Provas realizadas em 16/03/2014 –

CONCURSO PÚBLICO 01-2014

PSICÓLOGO

1	B
2	B
3	C
4	D
5	C
6	D
7	C
8	A
9	D
10	B

11	A
12	C
13	A
14	B
15	D
16	A
17	D
18	B
19	C
20	B

21	A
22	C
23	B
24	C
25	A
26	B
27	A
28	A
29	D
30	B

31	B
32	C
33	A
34	C
35	B
36	A
37	A
38	C
39	C
40	B

SUPERVISOR DE VISITAS

1	D
2	C
3	B
4	B
5	A
6	D
7	B
8	A
9	A
10	C

11	A
12	B
13	D
14	C
15	D
16	B
17	B
18	A
19	C
20	A

21	A
22	B
23	B
24	C
25	D
26	C
27	D
28	D
29	C
30	A

31	D
32	A
33	C
34	C
35	C
36	A
37	B
38	B
39	B
40	D

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de abril de 2014.